



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56

CONSULTA DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 100.02.01/2021 – CPL

A empresa: **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, com endereço na Av. Universitária, nº 750, Salas 1314/1315, Ed. Diamond Center, Fátima – CEP: 64.049-494 - Teresina/PI.

Prezados(as) Senhores(as),

A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 03.018.837/0001-56, com sede administrativa situada na Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste ato representada por sua Presidente, vem, convidar Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para prestação dos serviços, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA CONSULTA

Contratação de empresa para sublocação de software para o setor contábil da Câmara Municipal, em conformidade com especificações anexas.

2. DO PRAZO DE VINGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência e execução contratual será até 31/12/2021, correspondendo ao período compreendido a partir da data de assinatura do contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b) Contrato Social da empresa e/ou Requerimento de Empresário;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

4. DA PROPOSTA

Aguardamos sua proposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, devendo ser endereçada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara e encaminhada ao endereço sede do Poder Legislativo Municipal, com validade de no mínimo 30 dias.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Anexo I – Especificação;
- Anexo II - Minuta de Carta Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de janeiro de 2021.

Delzianny Moraes Guimaraes
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
C.N.P.J. Nº 03.018.837/0001-56 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA GRANDE, S/N - CENTRO ⇔ CEP: 65.668-000
SUCUPIRA DO RIACHÃO – MARANHÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em sublocação de uso de software, em conformidade com o presente documento.

1.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atender a demanda e operacionalização do setor contábil da Câmara Municipal.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 - Contabilidade Pública:

O sistema de contabilidade pública em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.
- b) Permite à elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO.
- c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO.
- d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:
 - pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação
- f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.
- g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
C.N.P.J. Nº 03.018.837/0001-56 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
RUA GRANDE, S/N - CENTRO ⇔ CEP: 65.668-000
SUCUPIRA DO RIACHÃO – MARANHÃO

h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

02 – Portal da Transparência

O sistema do Portal da Transparência deverá ser composto por um software baseado em web, será disponibilizado de acordo com os seguintes requisitos:

O sistema deverá operar de um lado servidor com Windows Server 2003 ou superior com acesso à internet rápida e com IP Fixo a Válido e para operação do lado usuário (Público) somente um browser para acesso ao endereço do portal.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, deverá permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício. Além disso, também possibilitará a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas do Legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)
MODELO CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Grande, s/n, Centro – CEP: 65.668-000.

Ref.: Processo Administrativo nº 100.02.01/2021/CPL

Prezados Senhores,

Em atenção à consulta encaminhada por essa Câmara Municipal, submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços para contratação de empresa para sublocação de software para o setor contábil da Câmara Municipal declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido na carta consulta.

1. PROPONENTE: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
2. OBJETO DA PROPOSTA: _____
3. PROPOSTA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: _____
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: Período compreendido entre a data de assinatura até 31/12/2021.
6. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Local e data

representante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56

01.031.001-2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Oitava - A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Cláusula Nona - O contratado se compromete a executar os serviços descritos no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em __/__/__ e término em __/__/__.

Parágrafo único - Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO:

Cláusula Décima - Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Primeira - Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Local e Data.

Carmelia Maria Oliveira Lima

Carmelia Maria Oliveira Lima

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CPF Nº *****

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: